



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220635
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-065-PMVX

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2022 na sede da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – PA, inscrita no CNPJ: 34.887.935/0001-53, na Avenida Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal MÁRCIO VIANA ROCHA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial SRP nº 9/2022-065-PMVX, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 175/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar o preço do produto Apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar, conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2022-065-PMVX, autorizado no processo administrativo nº 175/2022(art. 55, XI).

1. DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual prestação de serviços mecânicos em geral (máquinas pesadas), sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 9/2022-065-PMVX.

a) - Fornecedor **F. DE AQUINO GALVÃO LTDA (AUTO PEÇAS GLOBO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.716.288/0001-56, com sede na Av. Djlama Dutra nº. 1884, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.371-163, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FÁBIO DE AQUINO GALVÃO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 5040193 PC/PA e CPF nº. 832.170.702-59 residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves nº. 3200, Bairro Premem, na cidade de Altamira, estado do Pará.

LOTE 04 - SERVIÇO MECÂNICO DE PC/ESTEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Serviço de mecânica de pc/esteira.	1900	HORA	247,00	469.300,00
Total do lote :					469.300,00

b) – Fornecedor **R. M. RAMOS EIRELI (HIDRAULICA XINGU)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ: 20.183.782/0001-59, com sede na Av. Perimental nº. 3310, Bairro jardim dos estados, na cidade de Altamira, estado do PARÁ, telefone: (93) 99158-6020, e-mail: randsontbsa@gmail.com, representada pelo Proprietario Sr. RANDSON RAMOS MOREIRA, (brasileiro, solteiro), residente e domiciliado na Av. Alacid Nunes nº. 3995, Bairro fundos-premem, na cidade de ALTAMIRA, estado do PARÁ, portador do RG nº 461979 SSP/PA e CPF nº 006.774.622-55.

LOTE 03 - SERVIÇO TORNO MECÂNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Retifica-serviço de torno mecânico.	1900	HORA	200,00	380.000,00
Total do lote :					380.000,00



- c) Fornecedor **P.R.B. DE LUCENA (GARAGE AUTO CENTER)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ: 20.609.773/0001-87, com sede na Rua Acesso Quatro, nº 1330 – Jardim Independente I, na cidade de Altamira, estado do Pará, telefone:(93) 3515-3497, e-mails: garageautopecas.atm@gmail.com, representada pelo Sr. PAULO RENATO BATISTELLO DE LUCENA (brasileiro / solteiro), portador da Carteira de Identidade RG: 4180541/IPC-PA e CPF: 668.429.052-49, residente na Trav. Coronel Tancredo, Nº 519 – Centro – Altamira/Pa.

Lote 05 - Serviço De Mecânica Jerico					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de mecânica de jerico (case 80Massey Fergusson.)	700	Hora	148,00	103.600,00
Total Do Lote :					103.600,00

Lote 06 - Serviço Mecânico Maquinas Pesadas					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviços de mecânica de máquinas pesadas em geral	2000	Hora	150,00	300.000,00
Total Do Lote :					300.000,00

- Valor Total dos lotes 05 e 06: R\$: 403.600,00 (Quatrocentos e Três Mil e Seiscentos Reais).

- d) Fornecedor **E A COSTA DA MATA EIRELI (AUTO ELÉTRICA PANTANAL)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ: 03.837.406/0001-11, com sede na Avenida Alacid Nunes, nº 4514, Bairro Independente I, na cidade de Altamira, estado do Pará, telefone:(93) 99122-8414 ou (93)99172-0755, e-mail: e.a.costadamata@gmail.com, representada pela Sra. ELISANGELA APARECIDA COSTA DA MATA (brasileira/ casada), portadora da Carteira de Identidade RG: 215.7951 SSP/PA e CPF: 572.099.012-72.

LOTE 02 - SERVIÇO BOMBA INJETORA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de Bomba Injetora	1500	HORA	168,54	252.810,00
02	Serviço de Bico Injetor	400	HORA	155,48	62.192,00
Total do lote :					315.002,00

- b) Fornecedor **HIDRAULICA PLANALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ: 41.476.966/0001-87, com sede na Av. Alacid Nunes, nº 3995-A – Jardim Independente I, na cidade de Altamira, estado do Pará, telefone:(93) 99172-1381, e-mail: central905@hotmail.com, representada pelo Sr. HUMBERTO MENDES DOS SANTOS (brasileiro / solteiro), portador da Carteira de Identidade RG: 1939547 SSP/PA e CPF: 302.083.782-00.

LOTE 01 - SERVIÇO HIDRAULICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de mecânica de conexão hidráulica.	1400	HORA	215,96	302.344,00
02	Serviço de mangueira hidráulica.	1500	HORA	82,43	123.645,00
03	Serviço de conexão hidráulica.	400	HORA	157,88	63.152,00
04	Serviço de cilindro hidráulico.	400	HORA	307,13	122.852,00
Total do lote :					611.993,00



2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO.

2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP nº 9/2022-065-PMVX.

2.2 - O compromisso de execução dos serviços só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP nº 9/2022-065-PMVX.

2.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Ata de Registro de Preços será Gerenciada e Utilizada pelo seguinte Órgão da Administração Pública Municipal relacionado abaixo:

4.2 - O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

4.3 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

4.3.1 - É participante o seguinte órgão:

4.3.1.1 – Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) – CNPJ: 34.887.935/0001-53;

4.3 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

20 605 0003 2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

15 122 0052 2.016 – Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Infraestrutura.

26 782 0052 2.019 - Manutenção de Veículos e Equipamentos Leves e Pesados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5. DA VIGÊNCIA



5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.13 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.13.1 - especificação correta do objeto, e

6.1.13.2 - número da licitação e contrato.

6.1.14 – Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados no local abaixo relacionado:

6.1.14.1 – Na sede da contratada e/ou qualquer parte do município de Vitória do Xingu/PA, conforme determinação do contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

7.1 - Promover a fiscalização do fornecimento do objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

8.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



8.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1 - por razão de interesse público; ou

8.9.2 - por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso na execução e/ou fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando a execução e/ou fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-065-PMVX.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto n.º 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO



10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2022-065-PMVX e as propostas dos **FORNECEDORES**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU** e pelos **FORNECEDORES**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Vitória do Xingu/PA, 27 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
MÁRCIO VIANA ROCHA - Prefeito Municipal

E A COSTA DA MATA EIRELI
Elisangela Aparecida Costa Da Mata
CPF: 572.099.012-72

HIDRAULICA PLANALTO LTDA
CNPJ: 41.476.966/0001-87
Humberto Mendes Dos Santos- CPF: 302.083.782-00

R. M. RAMOS EIRELI
CNPJ: 20.183.782/0001-59
Randson Ramos Moreira
CPF: 006.774.622-55

F. DE AQUINO GALVÃO LTDA
CNPJ: 04.716.288/0001-56
Fábio de Aquino Galvão- CPF: 832.170.702-59

P. R. B. DE LUCENA
CNPJ: 20.609.773/0001-87
Paulo Renato Batistello De Lucena
CPF: 679.429.462-15

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____